

LEI N° 2452/96
13.03.96

Autoriza a permuta de imóvel entre o Sr.
ITAMAR SETTI e a Prefeitura Municipal de
Francisco Beltrão.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão,
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote urbano nº 01-
A, da quadra nº 170, com área de 312,50m² (trezentos e doze metros quadrados e
cinquenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Francisco Beltrão,
pelo lote nº 01, da quadra 170, com área de 312,50m² (trezentos e doze metros
quadrados e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade do Senhor Itamar Setti.

Art. 2º - Os imóveis foram avaliados pela comissão designada pela Portaria
018/96, de 26 de janeiro de 1996, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um.

Art. 3º - Ficam autorizadas as mudanças cadastrais, tributárias e patrimoniais
nos registros do Município e no do Registro de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 13 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO